



Serviço Público Estadual
PROC. E-08/001/1928/2016
Data: 04/05/2016 Fls.
Rubrica: ID

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Gestão dos Serviços de Saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas de Itaboraí do Estado do Rio de Janeiro, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Termo de Referência

1. OBJETO

É objeto deste Termo de Referência e seus Anexos a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação de Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na UPA 24h de Itaboraí, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações a seguir:

- (i) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme Termo de Referência;
- (ii) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;
- (iii) Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo Estado, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;
- (iv) Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação das Unidades, exceto Odontólogos e Auxiliares de Consultório Odontológico que serão cedidos pela SES/RJ;
- (v) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento das Unidades, tais como lavanderia, alimentação de funcionário e pacientes internados e acompanhantes de acordo com a legislação vigente, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos, Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia (SADT), conforme estabelecido no Termo de Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- (vi) Implementação de processos de Humanização durante todo o período de atendimento;
- (vii) Administração da oferta de atenção e gestão dos serviços acessórios necessários ao funcionamento das Unidades, hotelaria, manutenção predial e de conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos;
- (viii) Desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da SES/RJ, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas à saúde.

2. JUSTIFICATIVA

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humana. É mister também oferecer, segundo o grau de complexidade e capacidade operacional da Unidade, os serviços de saúde adequados dentro dos melhores padrões técnicos atualmente definidos.

As Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas são Unidades pré-hospitalares de natureza pública. A gestão e administração de seus serviços assistenciais, na forma deste Termo de Referência, visam implantar um novo modelo de prestação de atenção ao usuário, nos moldes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (PNH), com vinculação a metas quantitativas e indicadores de desempenho. Tal forma de gestão representa uma modernização na administração de serviços de saúde no âmbito do SUS e proporcionará à população assistência completa, integral, qualificada, humana e resolutiva. Este resultado ocorrerá a um custo adequado, utilizando modelo gerencial moderno, flexível e transparente que permite, além de alto grau de resolubilidade e satisfação do usuário.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

A SES/RJ está reorientando o modelo de gestão e de atenção à saúde, visando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos. A introdução de novos mecanismos de gerenciamento dos processos assistenciais faz-se necessária para modernizar a regulação do acesso aos serviços de saúde, fortalecer os mecanismos de controle social, cobrir vazios assistenciais, enfrentar as filas de espera, a demora de atendimento e as relações insatisfatórias entre profissionais e usuários. Tais fatores constituem alvo da SES/RJ, com a finalidade de melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, compartilhar gestão e investimentos e estabelecer novos mecanismos formais de contratualização, com metas assistenciais.

A assistência aos usuários e toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de forma organizada e hierarquizada. O conceito estruturante a ser utilizado é que o atendimento aos usuários com quadros agudos deve ser prestado por todas as portas de entrada do SUS, possibilitando a resolução de seu problema ou transportando-o, responsabilmente, para um serviço de maior complexidade, dentro de um sistema hierarquizado e regulado, conforme institui a Política Nacional de Atenção às Urgências. Desta forma, organizam-se as redes regionais de atenção às urgências como elos de uma rede de manutenção da vida, em níveis crescentes de complexidade e responsabilidade.

As UPA 24h são serviços públicos de saúde que integram as redes de urgência e emergência. Constituem o componente pré-hospitalar fixo e estão implantadas em locais estratégicos, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências. São estruturas de complexidade intermediária, situando-se entre as Unidades básicas de saúde e os serviços de emergência hospitalar.

As Unidades têm como atividade fim o atendimento ao usuário quanto aos cuidados de saúde. Objetivam assistir a população com pronto atendimento médico e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

exames complementares pertinentes, implementado ainda a ferramenta do acolhimento com avaliação e classificação de risco. Estas características reduzem o tempo de espera, evitam o deslocamento desnecessário e excessivo dos usuários, melhoram a atenção e diminuem a sobrecarga assistencial das Unidades hospitalares regionais.

Para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, são necessárias ações de logística e abastecimento específicos, gerenciamento de pessoas, faturamento e informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral. As estruturas físicas e lógicas, bem como os processos, são interligados de forma que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e no resultado final da prestação do serviço.

Há dificuldades diversas na prestação dos serviços de saúde oriundas, dentre outros fatores, do escasso mercado profissional. Atualmente há carência numérica no que tange a médicos pediatras e, em grau menor, socorristas com perfil para atendimento a usuários que procuram as Unidades de Pronto Atendimento, técnicos de enfermagem capacitados e outros profissionais da área de saúde. Todos estes componentes da cadeia de atendimento ao usuário devem atuar com competência e destreza em sua atenção.

Outros óbices à administração eficiente, eficaz e efetiva são as dificuldades da aquisição de insumos e medicamentos, além da manutenção e aquisição de equipamentos. A agilização na gerência destes recursos materiais é fundamental para a melhor atenção ao usuário com necessidades urgentes e cruciais de manutenção da vida. Tais dificuldades surgem durante a execução dos processos administrativos. É necessária a busca por novas formas de gestão para que muitos destes processos cursem com maior simplicidade e eficácia, buscando um menor custo para a administração pública.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Neste momento, é necessário reorientar o modelo de gerenciamento dos serviços de saúde, buscando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar otimização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associados à elevada satisfação do usuário. Para atingir este objetivo, a SES/RJ vem utilizando Organizações Sociais, entidades sem fins lucrativos, para gerir de forma compartilhada as Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h, localizadas no Estado do Rio de Janeiro.

Podem ser destacados como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento das Unidades, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a empresa contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal devidamente qualificado.

Atualmente, todas as UPA 24h sob responsabilidade do Estado do Rio de Janeiro são geridas por OSS - Organizações Sociais de Saúde, sem fins lucrativos. Este modelo de gestão tem demonstrado, ao longo dos últimos anos, ser apropriado, eficiente, eficaz e efetivo, atendendo favoravelmente aos interesses da sociedade.

A reorientação do modelo de gestão e de atenção à saúde, utilizando-se de OSS, foi escolha do Órgão Colegiado da SES, que visa atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.

Recentemente, o Decreto 45.109/2015, expedido pelo Governo do Estado, dispõe sobre a reavaliação e redução dos valores dos contratos da Administração. As Resoluções SES/RJ N° 1334/2016 e 1327/2016 dispõem sobre medidas de redução de despesas de custeio nos contratos celebrados com as OSS e contratos em geral.

No início do ano vigente, houve mudança de gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ), bem como a proposta desta nova gestão de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

implantar projetos que se coadunem com a determinação do Decreto do Governo supracitado e com a realidade político-financeira do Estado do Rio de Janeiro.

Nesse sentido, faz-se necessária a revisão e reavaliação dos antigos termos de referência das Unidades de Saúde, para adequá-los à nova realidade. Assim sendo, o serviço a ser prestado visa assegurar a prestação de serviços assistenciais em caráter contínuo e eficiente, com a administração adequada da capacidade de atendimento, promovendo, desta forma, melhor qualidade no atendimento ao usuário a um custo adequado. Realizaram-se alterações em razão de decisões técnicas e financeiras que buscaram a associação de atendimento correto à população com otimização do valor de custeio.

O presente Termo de Referência compreende o atendimento assistencial pleno aos usuários, provimento do material, dos medicamentos e insumos e da manutenção de materiais, instalações e equipamentos permanentes, integrados à monitoração do processo de gestão da qualidade e segurança ao usuário, desde sua origem ao produto final.

Constatou-se que a formalização dos contratos de gestão objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde e permite que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, o modelo gerencial proposto respeita a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

O modelo gerencial proposto, como forma flexível de administração de gestão, obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da SES/RJ e o contido no Contrato de Gestão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Exercerá um papel de alta relevância no atendimento de sua população-alvo, por se tratar de Unidades de elevada resolubilidade, bem como possuirá recursos técnicos atualizados, para complementação de diagnósticos e tratamentos. Atenderá às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS, especialmente as referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde. Utilizará como contra referência hospitais, clínicas, laboratórios e serviços complementares à sua vocação.

3. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.

3.1 PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO

As UPA 24 horas são Unidades de saúde que prestam serviços 24 horas por dia, em todos os dias do ano, com obrigação de acolher a todos os usuários que buscarem assistência. Tratam-se de componentes pré-hospitalares fixos da Rede de Atenção às Urgências e se caracterizam como estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar.

Na condição de serviço público, a UPA 24 horas deste termo de referência está vinculadas tecnicamente à SES/RJ, por meio da Subsecretaria de Unidades de Saúde.

Os serviços de saúde deverão ser prestados nestas Unidades nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS especialmente o disposto na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Portarias GM/MS nº 342 de 4 de março de 2013, modificada pela Portaria GM/MS nº 104 de 15 de janeiro de 2014 e pela Portaria GM/MS nº 2740 de 2014 e legislação aplicável, com observância dos seguintes princípios:

- a. Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- b. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores a usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- c. Fornecimento gratuito de medicamentos aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;
- d. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- e. Direito de informação sobre sua saúde às pessoas assistidas;
- f. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- g. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

3.2 LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

A UPA 24h do município de Itaboraí localiza-se à Rodovia BR 493 Km 01 - Manilha, Itaboraí - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 24.855-265.

Esta UPA 24h está destinada ao atendimento de pacientes em qualquer faixa etária. O valor máximo de custeio anual é de R\$ 16.200.000,00 (dezesesseis milhões e duzentos mil reais).

3.3 ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

A estrutura física das Unidades de Pronto Atendimento UPA 24h está descrita no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1. Descrição da UPA 24h

ATIVIDADE	QUANTIDADES / DESCRIÇÃO (variações devidas às diferenças
-----------	---



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

	físicas existentes entre as Unidades)
Acolhimento	01 guichê
Registro	02 guichês
Sala de Espera	Adulto Criança
Classificação de Risco Adulto e Pediátrico	01 a 02
Consultório Médico	05 a 07
Sala Amarela	10 a 12 leitos, com poltrona para acompanhante
Sala de Observação Individual	0 a 2 salas (com 1 leito e banheiro privativo em cada)
Sala Vermelha	04 leitos
Consultório Odontológico	01
Sala de Procedimentos	01
Sala de Hipodermia	01, com 08 a 14 cadeiras/poltronas
Sala de Sutura	01
Sala da Assistência Social	01
Área de Farmácia	01
Refeitório	01
Área Administrativa	01
Sala de Repouso da Equipe	01 a 02
Vestiários para funcionários com Banheiros	Masculino e Feminino
Banheiros para os usuários	Masculino, Feminino e para portadores de necessidades especiais
Morgue	01
Área de Almoxarifado	01
Área de Rouparia	01
Sala de Descontaminação	01
Sala de Raio X	01
Área da Central de Gases Medicinais	01
Depósito de Material de Limpeza (DML)	01
Depósito de Roupas Sujas	01
Depósito de Resíduos (lixo infectante)	01
Depósito de Resíduos (lixo comum)	01

3.4 RECURSOS HUMANOS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

A equipe de profissionais médicos da UPA 24h, por plantão de 24h, deverá ser de 04 (quatro) clínicos e 02 (dois) pediatras nos plantões diurnos e 03(três) clínicos e 02 (dois) pediatras nos plantões

noturnos. A equipe de saúde da UPA deverá ser dimensionada para respeitar as normativas legais, preceitos éticos e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional.

3.5 PERFIL DA ASSISTÊNCIA E CONCEITUAÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS

3.5.1 ACOLHIMENTO

Ação assistencial e técnica feita por enfermeiro e técnico de enfermagem que recebe o usuário em sua chegada à Unidade, ouvindo sua queixa clínica, permitindo que ele expresse suas preocupações, angústias e, ao mesmo tempo, dentro dos limites pertinentes, garantindo atenção resolutiva. Por ser um profissional de saúde, é capaz de reconhecer agravos à saúde que coloquem a vida do usuário em risco permitindo maior agilidade no atendimento médico. Durante o acolhimento, o profissional realiza também a pré-classificação de risco, identificando o risco potencial.

3.5.2 REGISTRO

A partir do acolhimento, após registrar o nome do usuário no sistema informatizado, o usuário é encaminhado à área da recepção onde aguardará a chamada para finalizar o registro.

3.5.3 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Alteração na lógica do atendimento tradicional, permitindo que o critério de priorização da atenção ao usuário seja o agravo à saúde e/ou grau de sofrimento e não mais a ordem de chegada nem a idade cronológica. A



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

classificação de risco é realizada por enfermeiro nos pacientes que chegam à UPA 24h, e se utiliza de protocolos técnicos validados que serão determinados pela SES/RJ, buscando identificar pacientes que necessitam de tratamento imediato, considerando o potencial de risco, agravo à saúde ou grau de sofrimento, e providencia de forma ágil o atendimento adequado para cada caso.

Todos os pacientes que, inicialmente, foram classificados como risco verde e estejam aguardando atendimento na UPA-24h há mais de 01 (uma) hora, deverão ter seu risco reclassificado de acordo com o tempo de reclassificação do Procedimento Operacional de Acolhimento com Classificação de Risco da SES/RJ, a depender da situação clínica apresentada. A busca ativa de pacientes deve ser realizada nas áreas interna e externa da Unidade durante as 24 horas do dia.

3.5.4 ATENDIMENTO MÉDICO

O atendimento médico deverá estar disponível durante 24 horas por dia em todos os dias do ano. Estarão compreendidos no atendimento médico, além da consulta e observação clínica, os exames de diagnose e terapia previstos Anexo II, realizados nos pacientes durante o período de assistência.

A produção média estimada por UPA 24h está especificada no Item 5.1 adiante.

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Itaboraí está segmentada para atendimento médico adulto e pediátrico.

Os membros da equipe médica deverão, no período de férias, licenças ou outras ausências, ser substituídos de maneira a sempre garantir o mesmo número de profissionais adequado ao atendimento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

O vencimento dos ocupantes de cargos de direção das OSS não poderá ultrapassar, a qualquer título, os vencimentos do cargo de Secretário de Estado, conforme estabelecido no Art. 1º da Resolução SES/RJ Nº 1334/2016.

ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM

Prestado de forma ininterrupta durante 24 horas por dia em todos os dias do ano. Os membros da equipe de saúde deverão, no período de férias, licenças ou outras ausências, ser substituídos de maneira a sempre garantir o número de profissionais adequado ao atendimento.

3.5.5 PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CUIDADOS DE ENFERMAGEM REALIZADOS NO INTERIOR DA UPA 24H

Realizados em pacientes atendidos UPA 24h durante ou após o atendimento médico. Os procedimentos podem incluir:

- administração de medicação oral e/ou parenteral;
- administração de trombolítico segundo protocolo de dor torácica da SES;
- oxigenoterapia por dispositivos que atendam as demandas do paciente;
- controle das vias aéreas com dispositivos não invasivos (cânula orofaríngea, cânula nasofaríngea) e invasivos (cânula de cricostomia, tubo orotraqueal e cânula de traqueostomia), incluindo dispositivos para via aérea difícil;
- ventilação invasiva com ventilador microprocessado que possua recurso de ventilação a volume e a pressão;
- irrigação gástrica;
- sutura simples;
- inserção de sondas e cateteres;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- curativos de feridas agudas;
- punções venosas periférica e profunda;

Os pacientes deverão ser atendidos pela ordem da classificação de risco em todos os setores da UPA 24h.

3.5.6 EXAMES COMPLEMENTARES

Serão realizados na UPA 24h exames radiológicos simples sem contraste, exames laboratoriais e eletrocardiogramas. Os exames dos pacientes são solicitados pelos médicos da UPA 24h. Em situações excepcionais, como em epidemias, exames complementares específicos poderão ser solicitados por enfermeiros, de acordo com plano de contingência e protocolos exarados pela SES/RJ.

3.5.7 SERVIÇO SOCIAL

Prestado, quando necessário, ao usuário da UPA 24h, nos dias úteis no período diurno durante 06 (seis) horas diárias, através de 1 profissional por UPA-24h, devendo realizar ativamente as atividades relacionadas diretamente aos princípios que regem a profissão, segundo as normas emanadas por seu conselho de classe.

3.5.8 ODONTOLOGIA

O atendimento odontológico será oferecido aos usuários de segunda a sábado no horário de 07:00h às 17:00h. Para essa finalidade a CONTRATANTE irá ceder à CONTRATADA os profissionais odontólogos e Auxiliares de Consultório Odontológico e/ou Técnicos em Higiene Dental.

3.5.9 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Dispensação de medicamentos prescritos pelo médico para o usuário atendido na Unidade a fim de dar continuidade ao tratamento



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

domiciliar por, no máximo, 07 (sete) dias. Os medicamentos dispensados devem estar de acordo com a grade de medicamentos padronizada pela SES/RJ (Anexo II) e nos protocolos clínicos preconizados.

3.5.10 FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Administração de medicamentos prescritos pelo médico durante o atendimento aos usuários que necessitem utilizá-los quando de sua permanência nas dependências da UPA 24h.

3.6 NOVAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO E PROGRAMAS ESPECIAIS

Se, ao longo da execução das atividades relacionadas neste Termo de Referência e de comum acordo, a CONTRATADA se propuser ou for requisitada a realizar outros tipos de atividades, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de usuário ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades somente poderão ser implantadas pela Unidade com a aprovação prévia da SES/RJ após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da Unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Aditivo ao Contrato de Gestão.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 QUANTO À ASSISTÊNCIA:

4.1.1 Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, além de seguir orientações da SES/RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- 4.1.2 Garantir a realização de atendimento multidisciplinar aos usuários assistidos, com equipe especializada da CONTRATADA, conforme estabelecido nas normas exaradas pela SES/RJ e Ministério da Saúde (MS) além de outras normas técnicas, de forma ininterrupta.
- 4.1.3 Implementar rotinas e procedimentos específicos do dispositivo de acolhimento com a ferramenta de classificação de risco e busca ativa para os usuários atendidos.
- 4.1.4 Implementar, dentro dos limites físicos e operacionais da Unidade, o dispositivo da visita em horário pré-estabelecido ou ampliado e o direito ao acompanhante conforme previsto na legislação.
- 4.1.5 Realizar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de assistência.
- 4.1.6 Realizar tratamentos concomitantes necessários diferentes dos prescritos para a condição mórbida motivadora do atendimento médico inicial, dentro de seu perfil e capacidade operacional.
- 4.1.7 Fornecer:
- a. Atendimento Médico adulto e pediátrico contínuo nas 24h, de acordo com a abrangência de atendimento específico da UPA 24h;
 - b. Assistência de Enfermagem contínua nas 24h;
 - c. Assistência Social;
 - d. Exames laboratoriais e de imagem (Anexo I);
 - e. Transporte inter-hospitalar em caso de transferência ou exames em outras instituições de usuários críticos e semicríticos em ambulância apropriada, contratada pela OSS, devidamente tripulada e equipada conforme Portaria MS/GM 2048, de 5 de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

novembro de 2002 ou posterior que regule o assunto, sem prejuízo ao atendimento praticado na Unidade.

- 4.1.8 Regular todos os pacientes com indicação de internação hospitalar que se encontrem na Unidade por mais de 12h na sala amarela e de imediato na sala vermelha, através dos mecanismos regulatórios vigentes.
- 4.1.9 Transferir para outras Unidades de serviços especializados usuários com necessidade de tratamento fora do perfil de complexidade da Unidade, fornecendo para essa finalidade ambulância para o transporte inter-hospitalar, adequada ao perfil do usuário.
- 4.1.10 Instituir as comissões abaixo listadas, por lote de UPA 24h administrado, em até 03 (três) meses o início das atividades e, quando já instituídas, mantê-las conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias. Observação: caso a Organização Social de Saúde administre outras UPA 24h no Estado do Rio de Janeiro, as comissões poderão, a critério da SES/RJ, ser compartilhadas entre diversas Unidades desde que administradas pela mesma Organização Social de Saúde.
- a. *Comissão de Ética Médica;*
 - b. Comissão de Ética de Enfermagem;
 - c. Comissão de Controle de Infecção Pré-Hospitalar (CCIPH);
 - d. Comissão de Revisão de Óbitos;
 - e. Comissão de Revisão de Prontuários.

Seguir os protocolos e rotinas técnicas estabelecidos pela SES/RJ.

- 4.1.11 Seguir Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, de acordo com os seguintes preceitos:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- a. Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
 - b. Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos pelo CFM, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS);
 - c. Elaborar rotinas técnicas e assistenciais da Unidade, bem como suas alterações e atualizações, deverão ser apresentadas à SACG/SES/RJ;
 - d. Revisar e ajustar as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional. As revisões e ajustes deverão ser apresentados à SACG/SES/RJ.
 - e. Realizar todos os atendimentos médicos necessários ao usuário, dentro da capacidade operacional da Unidade, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação.
- 4.1.12 Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, laudos dos exames, procedimentos e assistência realizados pela sua equipe médica.
- 4.1.13 Cumprir normas, diretrizes clínicas e melhores práticas conforme SES/RJ, AMIB, CFM, MS e outras entidades e sociedades que normatizam as especialidades atendidas.
- 4.1.14 Realizar visita médica diariamente em todos os pacientes sob observação nas salas amarela e vermelha, com evolução e prescrição médica, solicitação e verificação dos resultados de exames complementares.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

4.1.15 Comunicar à Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES/RJ todos os agravos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na Unidade.

4.2 QUANTO AO ASPECTO INSTITUCIONAL:

4.2.1 Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao usuário por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS.

4.2.2 Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado proposto e adequado a UPA 24h.

4.2.3 Observar:

- a. Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c. Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- d. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- e. Garantia do atendimento do usuário no acolhimento apenas por profissional de saúde de nível superior ou médio, para toda e qualquer informação;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- f. Esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos e funcionamento da Unidade durante as 24h;
 - g. Utilização obrigatória da grade de medicamentos padronizada pela SES/RJ constante do Anexo I.
- 4.2.4 Adotar o símbolo e o nome designativo da Unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
- 4.2.5 Apoiar e integrar o complexo regulador da SES/RJ.
- 4.2.6 Adotar nos impressos inerentes ao serviço ou entregues aos pacientes, sinalizações, uniformes, enxoval e demais itens a padronização que será orientada pela SES/RJ, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela SES/RJ.
- 4.2.7 Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes.
- 4.2.8 Participar das ações determinadas pela SES/RJ na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade.
- 4.3 QUANTO AO ASPECTO OPERACIONAL:
- 4.3.1 Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade.
 - 4.3.2 Garantir que a Unidade esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/ SAS 376, de 03 de outubro de 2000.
 - 4.3.3 Fornecer:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- a. Materiais médicos, insumos e instrumentais adequados;
- b. Serviços de esterilização dos materiais, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termo sensíveis;
- c. Engenharia Clínica para manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da Unidade;
- d. Profissionais para atuar na Recepção, Acolhimento e Apoio Administrativo;
- e. Uniformes no padrão e quantitativo estabelecido pela SES/RJ;
- f. Roupas hospitalares no padrão estabelecido pela SES/RJ;
- g. Nutrição dos usuários em observação e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade;
- h. Gases Medicinais;
- i. Vigilância desarmada;
- j. Sistema de câmeras de vigilância com gravação de vídeo;
- k. Lavanderia, incluindo o uniforme dos profissionais;
- l. Limpeza;
- m. Manutenção Predial e Conforto Ambiental;
- n. Coleta, transporte e tratamento de resíduos;
- o. Gerador de energia compatível para atender no mínimo a área crítica da UPA 24h (salas vermelha e amarela), além da área de acolhimento e classificação de risco.

4.3.4 Apresentar mensalmente os indicadores referidos nos itens 5.1 e 5.2 dentro dos parâmetros determinados pela SES/RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- 4.3.5 Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do paciente e, se for o caso, a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela SES/RJ.
- 4.3.6 Emitir o cartão do SUS.
- 4.3.7 Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações.
- 4.3.8 Garantir os itens condicionantes para o correto preenchimento e dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários.
- 4.3.9 Efetuar o pagamento das despesas de Concessionária de Água, Energia Elétrica, Telefone e Gás Natural, mantendo os pagamentos em dia para evitar interrupção no fornecimento.
- 4.3.10 Dar conhecimento imediato à SES/RJ de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da Unidade.
- 4.3.11 Comunicar de imediato a assessoria de comunicação (ASCOM/SES) quando houver possibilidade de exposição da SES/RJ por qualquer veículo de imprensa e/ou mídia social (fotografia, filmagem). A OSS ou seus prepostos só poderão conceder entrevistas ou quaisquer informações à imprensa ou meios de comunicação quando expressamente solicitadas ou autorizadas pela SES/RJ.
- 4.3.12 Acordar previamente com a SES/RJ qualquer proposta de alteração no quadro de direção ou coordenação geral e técnica da Unidade.
- 4.3.13 Observar os seguintes preceitos quanto ao serviço de Ouvidoria:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- a. Facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria conforme diretrizes deste setor da SES/RJ;
- b. Responder as demandas da Ouvidoria da SES/RJ (vide programa “Fale com a Gente”).

4.4 QUANTO À GESTÃO DE PESSOAS:

- 4.4.1 Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS, quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade
- 4.4.2 Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.
- 4.4.3 Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades.
- 4.4.4 Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, inclusive Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e, se for o caso, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).
- 4.4.5 Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores.
- 4.4.6 Garantir a contratação de profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiro e técnicos de enfermagem) e outros colaboradores qualificados para atender adultos e crianças nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- 4.4.7 Garantir que a escala de médicos plantonistas da Unidade seja cumprida, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em caso de faltas. O não cumprimento deste item implicará na imediata aplicação das cláusulas de sanção do contrato de gestão.
- 4.4.8 Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no SCNES.
- 4.4.9 Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigentes e funcionários da Unidade. Essa remuneração não poderá ultrapassar a percebida pelo Secretário de Estado de Saúde, conforme disposto na Resolução SES N° 1334/2016.
- 4.4.10 Manter todos os colaboradores permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de capacitação e atualização de acordo com os critérios da SES/RJ. Os programas e escalas de capacitação da equipe devem ser informados à SES/RJ regularmente. A SES/RJ poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área.
- 4.4.11 Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais, inclusive substitutos, em serviço na Unidade, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado de gestão disponibilizado pela SES/RJ.
- 4.4.12 Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Unidade, ficando a CONTRATADA como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SES/RJ de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.
- 4.4.13 Apresentar inicialmente à SACG/SES/RJ relação dos profissionais da Unidade responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, mensalmente suas alterações .



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

4.4.14 Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS, e preencher adequadamente esses sistemas.

4.4.15 Implantar e manter, conforme Portarias do MS e Resoluções da ANVISA e do Ministério do Trabalho, normas de atendimento a Acidentes Biológicos e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), além de fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

4.5 QUANTO AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

4.5.1 Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato, até sua restituição à SES/RJ.

4.5.2 Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SES/RJ e, caso necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão técnico. Ao encerramento do Contrato de Gestão a Contratada fica responsabilizada pela devolução à Contratante nas mesmas condições em que foram recebidos todos os bens móveis e imóveis.

4.5.3 Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da SES/RJ ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.

4.5.4 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito aos órgãos de controle do Poder Público.

4.5.5 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, ou quaisquer outros previstos na legislação em



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias.

- 4.5.6 Providenciar seguro contra incêndio, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis cedidos pela SES/RJ, imediatamente após a assinatura do Contrato.
- 4.5.7 Dar conhecimento imediato à SACG/SES/RJ de vícios ocultos, problemas nas estruturas ou funcionamento dos bens móveis e imóveis da UPA 24h, sob pena de responsabilização pelo dano e obrigatoriedade de reparação à SES/RJ
- 4.5.8 Incluir no patrimônio da SES os bens adquiridos na vigência do Contrato de Gestão.

4.6 QUANTO À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO:

- 4.6.1 Utilizar sistema informatizado para registro e controle das atividades assistenciais da Unidade, e que faça interface com os bancos de dados da SES/RJ e, contenha no mínimo:
 - a. Controle das consultas e ordem de atendimento;
 - b. Registro eletrônico do prontuário, admissão e alta do usuário;
 - c. Prescrição médica;
 - d. Dispensação de medicamentos;
 - e. Serviços de apoio e relatórios gerenciais.
- 4.6.2 Assegurar à SES/RJ o acesso irrestrito e em tempo real ao sistema informatizado, incluindo os sistemas de informações assistenciais utilizados.
- 4.6.3 Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela SES/RJ com as



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, quando solicitado.

- 4.6.4 Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela SES/RJ.
- 4.6.5 Responsabilizar-se pela implantação e manutenção de sistemas de transmissão de dados e componentes de informática (computadores, impressoras e demais periféricos), de acordo com a necessidade do sistema informatizado de gestão, adequada para rodar o sistema informatizado de gestão da UPA 24h.
- 4.6.6 Utilizar os sistemas oficiais de informação do SUS devendo para tal viabilizar o respectivo processo de credenciamento e habilitação. A documentação necessária deverá ser entregue nos órgãos competentes e na – SES/RJ.
- 4.6.7 Utilizar os sistemas informatizados de gestão, centro de custo da Unidade gerenciada, gestão de pessoal, e os demais sistemas indicados ou disponibilizados pela SES/RJ e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção e não comprovação do alcance das metas contratadas. Os sistemas deverão ter integração com a ferramenta de *Business Intelligence* (BI) utilizada pela SES/RJ e o acesso ao sistema web deverá ser realizado por meio de usuário e senha, com diferentes permissões de acesso.

4.7 QUANTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 4.7.1 O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Execução contendo os anexos:
 - a. Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos;
 - b. Demonstrativo de Despesas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- c. Demonstrativo de Folha de Pagamento;
 - d. Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
 - e. Balancete Financeiro;
 - f. Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;
 - g. Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada;
 - h. Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores).
- 4.7.2 Apresentar à SES/RJ, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente solicitar, conforme Decreto nº 43.597/2012.
- 4.7.3 Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios trimestrais previstos, de acordo com regulamentação da SES/RJ e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente sobre:
- a. Relação com identificação dos atendimentos e procedimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;
 - b. Estatísticas de óbitos;
 - c. Interação com a rede pública de atenção à saúde e com os complexos reguladores, estadual e municipal, especialmente quanto aos problemas envolvendo remoção e transferência de usuários;
 - d. Quaisquer outras informações que a SES/RJ julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da Unidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- 4.7.4 Apresentar à SES/RJ, mensalmente, toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pelo Sistema de Informação Ambulatorial – SIA-SUS.
- 4.7.5 Apresentar à SES/RJ, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais estabelecidos neste Anexo, apólices de seguro contra acidentes, acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito do Contrato de Gestão.
- 4.7.6 Apresentar à SES/RJ, trimestralmente, os relatórios das comissões especificadas no item 4.1.13.
- 4.7.7 Confeccionar e apresentar relatórios bimensais da produção da ouvidoria. Os relatórios seguirão o modelo apresentado pela Ouvidoria da SES/RJ.
- 4.7.8 Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma a permitir sua integração em bancos de dados, em base eletrônica, conforme padrão determinado pela SES/RJ.
- 4.7.9 Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela SES/RJ, na sede da Unidade, que deverá mantê-las em arquivo até o fim do prazo do Contrato de Gestão.
- 4.7.10 Apresentar à SES/RJ, anualmente, o instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma da lei.
- 4.7.11 Informar à SES/RJ durante todo o Prazo do Contrato de Gestão, os seguintes itens:
- a. Estatísticas mensais dos atendimentos;
 - b. Relação dos serviços oferecidos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- c. Informações de contato (telefone, endereço de correio eletrônico, formulário eletrônico, endereço de correspondência) para recebimento de reclamações, sugestões e esclarecimento de dúvidas dos usuários.

4.8 OUTRAS OBRIGAÇÕES:

4.8.1 Em cumprimento ao disposto no art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal deve a contratada apresentar declaração referente a não contratação parar labor de menores de 18 anos.

INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.9 METAS QUANTITATIVAS

- 4.9.1 A Produção de Atendimentos Médicos mensais em cada Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h será avaliada através do número registrado no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) do SUS, por meio do envio do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA).
- 4.9.2 A meta quantitativa de atendimentos médicos na UPA 24h de Itaboraí é em média de 300 (trezentos) atendimentos por dia. Admite-se como tolerância a variação do número de atendimentos em 10% abaixo ou 25% acima da meta, correspondendo ao número entre 270 (duzentos e setenta) e 375 (trezentos e setenta e cinco), o que equivale a uma variação entre 9.000 (nove mil) e 11.250 (onze mil duzentos e cinquenta) atendimentos médicos por mês.
- 4.9.3 A avaliação quanto ao alcance das metas quantitativas será realizada com base na Produção de Atendimentos Médicos efetivamente realizados pelos médicos na UPA 24h e permitirá calcular o valor da Transferência de Recursos Mensal. Caso a produção mensal da UPA 24h situe-se abaixo de 90% do volume contratado para o mês, a transferência será calculada de acordo com a planilha de despesas apresentada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

4.9.4 Caso a produção mensal da UPA 24h ultrapasse 125% do total da meta estipulada para o mês, poderá haver revisão do Valor do Contrato de Gestão.

4.10 METAS QUALITATIVAS

4.10.1 A avaliação da UPA 24h quanto ao alcance de metas qualitativas será feita com base nos Indicadores de Desempenho listados no Quadro 2, a partir do início da operação da Unidade.

Quadro 2. Indicadores de Desempenho da UPA 24h

Nº	Indicadores	Metas	Memória de cálculo	Pontos / Mês
1	Preenchimento correto do BAM	$\geq 95\%$	(Total de BAM preenchidos corretamente / Número de BAM analisados) x 100	10
2	Taxa de boletins de atendimento médico finalizados no sistema depois do fim do atendimento	$= 100\%$	(Total de boletins de atendimento médico fechados e finalizados / Total de atendimentos finalizados) X 100	10
3	Tempo máximo de espera para pacientes classificados com Risco Amarelo ≤ 30 minutos (medido desde o acolhimento ao atendimento médico)	$= 95\%$ dos usuários classificados neste risco	(Total de pacientes classificados como Risco Amarelo atendidos em tempo ≤ 30 minutos, desde o acolhimento / Total de pacientes atendidos e classificados como Risco Amarelo) X 100	15
4	Tempo máximo de espera para pacientes classificados com Risco Verde ≤ 120 minutos (medido desde o acolhimento ao atendimento médico)	$> 90\%$ dos usuários classificados neste risco	(Total de pacientes classificados como Risco Verde atendidos em tempo ≤ 120 minutos, desde o acolhimento / Total de pacientes atendidos e classificados como Risco verde) X 100	15
5	Taxa de pacientes adultos e pediátricos classificados quanto	$\geq 90\%$	(Total de pacientes classificados quanto ao risco por enfermeiro / total de pacientes registrados) X	10



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

	ao risco por enfermeiro		100	
6	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES	=100%	(Total de profissionais médicos cadastrados no CNES / Total de profissionais médicos contratados) X 100	10
7	Regulação de pacientes nas salas amarelas em tempo inferior a 24 horas	=100%	(Total de pacientes com mais de 24h na sala amarela pediátrica e adulta regulados / Total de pacientes com mais de 24h na sala amarela pediátrica e adulta) X 100	10
8	Regulação de pacientes na sala vermelha em tempo inferior a 12 horas	=100%	(Total de pacientes com mais de 12h na sala vermelha regulados / Total de pacientes com mais de 12h na sala vermelha) X 100	10
9	Faturamento SUS	=100%	(Total de pacientes registrados X Total de pacientes atendidos)	10

4.10.2 Os Indicadores de Desempenho serão avaliados mensalmente de forma dicotômica (cumpriu a meta/não cumpriu a meta) e pontuados conforme o Quadro 2.

4.10.3 Os indicadores de desempenho referentes ao tempo de atendimento do usuário e outros, quando pertinentes, deverão ser apresentados à SES/RJ através de relatório extraído do Sistema de Informação das UPA-24h.

4.10.4 A avaliação qualitativa mensal da Unidade será realizada pela soma dos pontos obtidos no mês.

4.10.5 A cada mês, a Unidade terá seu desempenho qualitativo avaliado e, caso o somatório de pontos seja inferior a 70, a Unidade receberá Notificação da SES/RJ para a apresentação de justificativas e repactuação do Contrato de Gestão, que poderá até ser rescindido.

4.10.6 Caso as justificativas não sejam acolhidas ou a Unidade não cumpra a repactuação, a SES/RJ poderá instaurar processo de desqualificação, conforme previsto em lei.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

4.10.7 O Conceito Semestral de Desempenho da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h será obtido pela média aritmética dos pontos alcançados no período de seis meses, podendo situar-se em 3 faixas, conforme o Quadro 3:

Quadro 3. Conceitos de Desempenho

Média de Pontos Semestral	Conceito Semestral
90 - 100	A
70 – 89	B
0 - 69	C

4.10.8 O Conceito Semestral de Desempenho obtido pela Unidade de Pronto Atendimento ensejará as seguintes decorrências:

- Conceito Semestral A: a Unidade encontra-se dentro dos parâmetros esperados;
- Conceito Semestral B: a Unidade será notificada, de acordo com o item 5.2.5.
- Conceito Semestral C: a Unidade poderá até ter seu Contrato de Gestão rescindido)

4.10.9 O Poder Público poderá considerar os Conceitos Semestrais de Desempenho obtidos pela Unidade como componentes dos critérios de pontuação em futuros editais de seleção.

4.10.10 A critério da SES/RJ, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos a cada seis meses, ou sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para as Unidades.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

4.10.11 A critério da SES/RJ, indicadores poderão ser suprimidos, substituídos ou introduzidos no Contrato de Gestão.

4.10.12 O não atendimento ao indicador 9 do Quadro 5 implicará em desconto do repasse do Contrato de Gestão na ordem de até 20% (vinte por cento)

5. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS.

5.1 A CONTRATADA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à SES/RJ ou a terceiros na execução do Contrato de Gestão, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.

5.2 Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à empresa CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades;

5.3 Os profissionais contratados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de saúde deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado, e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe.

5.4 Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo ainda estar registrados no respectivo conselho profissional.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- 5.5 Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão estar registrados no respectivo conselho profissional, e, ainda, possuir formação em curso de enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ficando vedada a contratação de Técnicos de Enfermagem como substitutos para a realização das atividades específicas de Enfermeiro.
- 5.6 Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados nos respectivos conselhos profissionais e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde.
- 5.7 Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público.
- 5.8 Na hipótese de subcontratação, os contratos entre a CONTRATADA e os subcontratados deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação à SES/RJ, visando a continuidade da prestação adequada dos serviços.
- 5.9 A SES/RJ poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato de Gestão, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.
- 5.10 O conhecimento da SES/RJ acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONTRATADA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão.
- 5.11 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à SES/RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- 5.12 Todos os empregados e terceiros contratados pela CONTRATADA deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de funções nas dependências da Unidade, após aprovação da SES/RJ quanto ao desenho e *lay out*.
- 5.13 Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido pelo Ministério da Saúde para faturamento pela SES/RJ dos serviços prestados aos beneficiários do SUS na Unidade. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigatoriedades da legislação vigente, inclusive a que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).
- 5.14 A seleção de pessoal pela CONTRATADA deve ser conduzida de forma pública (jornal de grande circulação), objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado por ela.
- 5.15 A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.
- 5.16 Todos os profissionais deverão passar por cursos de reciclagem com comprovação de frequência ou certificado (no mínimo de 2 em 2 anos).

5 SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.17 TRANSFERÊNCIA MENSAL DE RECURSOS

- 5.17.1 O cálculo do valor da Transferência Mensal de Recursos equivalerá a 1/12 do Valor Total do Contrato de Gestão menos o Investimento.
- 5.17.2 100% (cem por cento) do valor mencionado no item 7.1.1 será vinculado à produção quantitativa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- 5.17.3 A cada mês, a unidade terá seu desempenho qualitativo avaliado e, caso o somatório de pontos seja inferior a 70, a unidade receberá Notificação da SES/RJ para a apresentação de justificativas e repactuação do Contrato de Gestão.
- 5.17.4 A produção média de atendimentos médicos por UPA 24h poderá variar de acordo com o estabelecido no item 5.1 do Termo de Referência. Dentro deste intervalo, a CONTRATADA não fará jus a transferência de recursos extra, nem a descontos relativos à produção contratada.
- 5.17.5 Caso a produção mensal por Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h situe-se abaixo do limite inferior estabelecido no item 5.1 do Termo de Referência, a transferência será calculada de acordo com a planilha de despesas apresentada. Caso a produção mensal por Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h ultrapasse o limite superior do total da meta estipulada para o mês, poderá haver revisão do Valor do Contrato de Gestão.
- 5.17.6 O valor do rateio da despesa compartilhada da sede deverá ser limitado a, no máximo, **2% (dois por cento)** do valor do custeio mensal por Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.
- 5.17.7 A comprovação da utilização dos recursos transferidos deverá ser apresentada mensalmente até o dia 05 do mês subsequente.
- 5.17.8 Ao final de cada mês, serão apurados os indicadores quantitativos a fim de determinar o valor da Transferência Mensal de Recursos devida.
- 5.17.9 O mês 1 do Contrato é destinado à fase de implantação, devendo a Planilha de Custeio e Investimento (Quadro 7) neste mês contemplar as despesas correspondentes.
- 5.17.10 A transferência de recursos orçamentários será realizada de acordo com a apresentação de relatório de prestação mensal de contas, obedecendo ao calendário da SES/RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- 5.17.11 As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente.
- 5.17.12 Deverá ser restituído ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação da Organização Social ou em caso de encerramento do Contrato de Gestão.
- 5.17.13 No caso do item anterior, as unidades deverão transferir integralmente à SES/RJ os legados ou doações que lhes foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhes fora permitido.

5.18 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS RELATIVOS A INVESTIMENTO

- 5.18.1 O montante informado na Planilha de Despesas de Custeio e Investimento (Quadro 8) referente a despesas de Investimento em Mobiliário, Materiais, Equipamentos Permanentes e de Informática será transferido pela SES/RJ quando se fizer necessário.
- 5.18.2 A parcela relativa ao recurso de investimento, objeto desse contrato será liberada após solicitação formal e justificativa da Organização Social à SES, e essa liberação ficará a critério do ordenador de despesas com relação à necessidade e a forma do pagamento.

5.19 CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.19.1 Quando da assinatura do Contrato de Gestão, será autorizada a Transferência de Recursos nº 1, referente ao Custeio.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

5.19.2 A autorização para transferência dos recursos será dada a partir da assinatura do Contrato de Gestão, conforme Cronograma constante do Quadro 7.

5.19.3 As transferências das demais parcelas previstas no contrato só serão efetuadas mediante a demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento.

5.19.4 A produção quantitativa e o desempenho qualitativo de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h não poderão ser compensados por outra UPA do Lote, quando for o caso, pois cada Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h é independente de outra unidade, ainda que componentes do mesmo Lote.

Quadro 7. Cronograma de Transferências de Recursos Orçamentários

Mês	Transferências
Mês 1 Assinatura do Contrato de Gestão	Transferência de Recursos nº 1 referente ao Custeio. Transferência de Recursos da Parcela de Investimento, quando necessário.
Mês 2	Transferência de Recursos nº 2 referente ao Custeio.
Mês 3	Transferência de Recursos nº 3 referente ao Custeio.
Mês 4	Transferência de Recursos nº 4 referente ao Custeio.
Mês 5	Transferência de Recursos nº 5 referente ao Custeio.
Mês 6	Transferência de Recursos nº 6 referente ao Custeio.
Mês 7	Transferência de Recursos nº 7 referente ao Custeio.
Mês 8	Transferência de Recursos nº 8 referente ao Custeio.
Mês 9	Transferência de Recursos nº 9 referente ao Custeio.
Mês 10	Transferência de Recursos nº 10 referente ao Custeio.
Mês 11	Transferência de Recursos nº 11 referente ao



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

	Custeio.
Mês 12	Transferência de Recursos nº 12 referente ao Custeio.

5.20 DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO

5.20.1 A CONTRATADA, mensalmente ou quando solicitada, deverá apresentar a planilha de Despesas de Custeio e Investimento por UPA 24h, discriminando o nome da UPA 24h, conforme o Quadro 8.

5.20.2 Objetivando o acompanhamento financeiro do Contrato de Gestão, a CONTRATADA deverá abrir uma conta bancária individual, para cada UPA 24h. Fica limitada à CONTRATADA valor de investimento anual de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser liberado de acordo com a solicitação formal da CONTRATADA À CONTRATANTE, apontando as justificativas para seu emprego e utilização.

Quadro 8. Planilha de Despesas de Custeio e Investimento

NOME DA UPA 24h:													
Itens de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Pessoal													
Salários													
Outras formas de contratação (a especificar)													
Encargos													
Provisionamento (13º salários e férias)													
Provisionamento (Rescisões)													
Benefícios													
Outras (a especificar)													
Total (a)													



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Saúde

Contabilidade													
Educação continuada													
Material de escritório													
Tecnologia de Informação													
Outras (a especificar)													
Total (d)													
Total de Custeio (a+b+c+d) = (e)													
Itens de Investimentos *													
Equipamentos													
Outros (especificar)													
Total (f)													
TOTAL ANUAL POR UPA 24H = (e) + (f)													

*Fornecer a listagem detalhada dos equipamentos e seus respectivos valores e quantidades.

Quadro 9. Valor do Contrato de Gestão

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Total Anual da UPA 24h – Nome:													
TOTAL DO CONTRATO DE GESTÃO = SOMA DOS VALORES MENSAIS DA UPA 24H													

EQUIPAMENTOS CEDIDOS

5.20.3 Equipamentos Médicos como leitos hospitalares, ventiladores, monitores e outros, identificados na Visita Técnica, serão cedidos pela SES/RJ à CONTRATADA para o uso neste contrato, para a prestação dos serviços.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- 5.20.4 Os demais equipamentos considerados necessários para a composição da Unidade serão adquiridos com o repasse de Investimento e deverão estar relacionados na Proposta Técnica da Proponente.
- 5.20.5 Todos os equipamentos adquiridos com os recursos de investimentos serão incorporados ao patrimônio da SES/RJ.
- 5.20.6 Ao término do contrato de gestão, os bens móveis e imóveis cedidos, deverão ser devolvidos à SES, nas mesmas condições em que foram recebidos.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2016

SUBSECRETARIA DE UNIDADES DE SAÚDE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Anexo II – Exames Complementares e Grades de Medicamentos

6. EXAMES LABORATORIAIS

- 6.1 Todo processo de coleta, processamento de material biológico e liberação dos resultados são da responsabilidade da CONTRATADA e será executado por funcionários técnicos treinados e habilitados.
- 6.2 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar o resultado do exame no prazo máximo DE 03 (TRÊS) HORAS para os exames de emergência. Este prazo se inicia no ato da entrega da amostra.
- 6.3 A CONTRATADA será responsável pela realização dos serviços contratados, de forma ininterrupta.
- 6.4 É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da Portaria GM/MS n.º 2.472 de 31 de agosto de 2010, sobre as doenças de notificação compulsória para SVS, SES/RJ e LACENN.
- 6.5 Deverá haver fluxo estabelecido para comunicar ao médico casos de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de emergência ou de gravidade.
- 6.6 A CONTRATADA deverá utilizar meio de transporte seguro, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material de acordo com o proposto na Resolução ANTT N° 420 de 12 de fevereiro de 2004 e na Portaria N° 472 de 09 de março de 2009 - Resolução GMC N° 50/08 – Transporte de Substâncias Infecciosas e Amostras Biológicas.
- 6.7 Para todos os exames, a CONTRATADA deverá fornecer etiquetas de identificação de código de barra.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- 6.8 A CONTRATADA deverá utilizar em todos os equipamentos das controle de qualidade interno e externo e seus registros deverão estar disponíveis aos supervisores da unidade ou pessoal autorizado pela SES/RJ.
- 6.9 A CONTRATADA deverá realizar periodicamente a calibração de equipamentos.
- 6.10 Os exames laboratoriais de urgência e emergência que deverão, minimamente, ser realizados quando solicitados no consultório médico, estão listados abaixo. Outros exames necessários, incluindo culturas, podem ser solicitados aos pacientes em observação.

	Descrição do Exame
ACU	ÁCIDO ÚRICO
ALB	ALBUMINA SORO
AMI	AMILASE
HCGQL	BETA HCG QUALITATIVO
BIL	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
CAT	CALCIO SORO
MB	CKMB SORO
CPLA	CONTAGEM DE PLAQUETAS
CRE	CREATININA SORO
CPK	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
DHL	DHL
RH	FATOR RH
GASO	GASOMETRIA ARTERIAL
GLI	GLICEMIA
ABO	GRUPO SANGUINEO
HT	HEMATOCRITO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

HB	HEMOGLOBINA
HEM	HEMOGRAMA COMPLETO
VHS	HEMOSEDIMENTACAO
HIVR	HIV TESTE RÁPIDO
LAC	LACTATO
LEU	LEUCOGRAMA
LIP	LIPASE
MAG	MAGNESIO
POT	POTASSIO
PCR	PROTEINA C REATIVA
PTF	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
PLQ	PLAQUETAS
SOD	SODIO
TP	TEMPO DE PROTROMBINA – TP
TGO	TGO
TGP	TGP
TTPA	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA
URE	UREIA
URI	URINA TIPO I
VDRL	VDRL

7. EXAMES DE IMAGEM

A SES/RJ se reserva o direito de, a qualquer momento de vigência do contrato, realizar modificações na demanda e características dos serviços de imagem, e quando estas implicarem em supressão de custos, a CONTRATADA DEVERÁ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

CONCEDER os descontos referentes aos serviços ou despesas com insumos ou manutenção que deixar de realizar.

A CONTRATADA deverá:

- 7.1 Realizar em cada Unidade de Pronto Atendimento exames radiográficos, de usuários da própria UPA.
- 7.2 Realizar os exames radiográficos em equipamentos de Raios X fixos e móveis, utilizando as instalações disponibilizadas nas Unidades de Pronto Atendimento.
- 7.3 Realizar os exames de urgência e de emergência na sala de Radiodiagnóstico, nas salas amarela, de observação e estabilização (Vermelha).
- 7.4 Prestar o serviço 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo o atendimento em plantão noturno, aos domingos e feriados. Os serviços contratados compreendem a realização de exames de urgência e de emergência, devendo a estrutura da CONTRATADA ser adequada à perfeita realização dos exames.
- 7.5 Utilizar preferencialmente tecnologia digital para a realização dos exames radiográficos, responsabilizando-se integralmente por adquirir, instalar, implantar, operar e manter (i) sistema completo de digitalização das imagens; (ii) sistema de gerenciamento, arquivamento e distribuição de imagem (PACS) e (iii) sistema de informação da radiologia (RIS), com programas (softwares), equipamentos de informática (hardware), rede lógica e recursos humanos e materiais completamente integrados ao sistema de gestão e informação da Unidade de Pronto Atendimento, instalando monitores para a consulta e visualização, por meio eletrônico, das imagens dos exames radiográficos digitais realizados em todas as salas da Unidade de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Pronto Atendimento, sem prejuízo para a entrega dos exames em filme(s) radiográfico(s) sempre que solicitado pela equipe médica.

- 7.6 Utilizar sistemas que atendam integralmente aos requisitos do “Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2)”, estabelecidos no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde, para realizar exames radiográficos digitais.
- 7.7 Prestar o serviço com equipe técnica especializada, para operar o Serviço de Radiodiagnóstico das Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo a realização dos exames e cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.
- 7.8 Fornecer todo e qualquer equipamento administrativo, de informática (SOFTWARE E HARDWARE), impressos e materiais de consumo específico, tais como: documentações radiológicas, filmes, digitalizador de imagens, impressoras a seco, materiais de administração, descartáveis e impressos necessários para a prestação dos serviços contratados. Todos os equipamentos e material técnico de consumo deverão possuir certificação da ANVISA.
- 7.9 Disponibilizar os exames realizados em prazo imediato, sempre que requisitado pela equipe médica solicitante, já que se trata de um serviço de pronto-atendimento que se propõe a atender casos de urgência e emergência.
- 7.10 Obedecer à padronização estabelecida pela SES/RJ para todos os impressos inerentes ao serviço e/ou entregues aos usuários, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela SES/RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- 7.11 Entregar, sempre que solicitado, a documentação dos exames realizados em filme radiográfico.
- 7.12 Manter o armazenamento e guarda dos exames digitais não entregues e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução 1.821 / 2007 do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato, motivada ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para a CONTRATANTE, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional.
- 7.13 Elaborar mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológico, conforme solicitação da CONTRATANTE, informando mensalmente os resultados alcançados.
- 7.14 Realizar e ser responsável pelos custos da manutenção preventiva e corretiva integral de todos os equipamentos da UPA envolvidos na prestação dos Serviços.
- 7.15 Montar a infraestrutura do local de prestação dos serviços, devendo fornecer o todo o material de escritório e mobiliário necessário à perfeita execução do serviço, bem como digitalizador de imagem (CR) e chassis digitais de Raios-X, sempre que necessário.
- 7.16 Atender a todas as normas de proteção radiológica da Portaria 453 da ANVISA ou outra que venha a substituí-la, incluindo controle dosimétrico ambiental e pessoal para todos os funcionários da CONTRATADA.
- 7.17 Garantir a não paralisação do serviço por falta de insumos/equipamentos ou recursos humanos.
- 7.18 Preencher e entregar toda a documentação referente ao atendimento prestado ao usuário, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento, pela UPA, junto ao convênio SUS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- 7.19 Permitir que os serviços executados sejam supervisionados por técnicos e fiscais designados pela CONTRATANTE.
- 7.20 Gerenciar internamente os resíduos provenientes das atividades deste projeto básico.
- 7.21 Apresentar a Licença Inicial ou Protocolo de Funcionamento da Vigilância Sanitária do Estado do Rio de Janeiro para o do Serviço de Radiologia, até no máximo o nono (9º) mês do início da atividade em cada Unidade de Pronto Atendimento.
8. GRADE MÍNIMA DE MEDICAMENTOS DISPENSADOS PARA TRATAMENTO DOMICILIAR

MEDICAMENTO/INSUMO
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO
AMOXICILINA PARA USO ADULTO E PEDIATRICO
AZITROMICINA 500 MG
BENZOATO DE BENZILA 25%
BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL (GOTAS)
CAPTOPRIL COMPRIMIDOS
CEFALEXINA PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG
CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG/5 ML SOL.ORAL - 120ML
DICLOFENACO POTASSICO 50 MG DRÁGEA
DIMETICONA EMULSÃO ORAL
DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO E COMPRIMIDOS
HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO
IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL
IVERMECTINA 6mg COMPRIMIDOS
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL
METRONIDAZOL 250 MG
N-BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

NISTATINA 100.000 UI / ML SUSP. ORAL
OLEO MINERAL 100 ML
PARACETAMOL SOL. ORAL E COMPRIMIDOS
PREDNISOLONA FOSFATO 3MG/ML SOL. ORAL - 120ML
PREDNISONA 20 MG
PREDNISONA 5 MG
RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL
SULFADIAZINA DE PRATA 1 % CREME 100 G
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL
SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMPRIMIDOS

9. GRADE MÍNIMA DE MEDICAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO
AOS USUÁRIOS NA UPA 24H

MEDICAMENTO/INSUMO
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ ML
ADENOSINA 6 MG
ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL
ÁLCOOL ETILICO 70%
ALOPURINOL COMP.
ALTEPLASE 50 MG OU TENECTEPLASE 40MG
AMINOFILINA SOL. INJ.
AMIODARONA CLORIDRATO INJETÁVEL
AMIODARONA CLORIDRATO COMPRIMIDOS
AMOXICILINA 1 G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200 MG PÓ P/SOL.INJ.
AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML PÓ P/SUSP.ORAL FR. 75 ML A 100ML APÓS RECONSTITUIÇÃO
AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ P/SUSP.ORAL - FR.150 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO
AMOXICILINA 500 MG
AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG
AMPICILINA SÓDICA 500 MGINJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

ANLÓDIPINA BESILATO 5 MG
ATENÓLÓL 50 MG
ATROPINA SULFATO INJETÁVEL
AZITROMICINA 500 MG COMP.
AZITROMICINA 500 MG PÓ P/SOL.INJ. IV
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI - INJETAVEL
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - - INJETAVEL
BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - INJETAVEL
BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL
BENZOATO DE BENZILA 25%
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL. INJ
BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL
BROMOPRIDA CLORIDRATO 5 MG/ML - INJETAVEL
CAPTÓPRIL COMPRIMIDOS
CEFALEXINA PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO
CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G - - INJETAVEL
CETÓPROFENO - INJETAVEL IM E IV
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO - INJETAVEL
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMP.
CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG
CLOPIDROGREL 75 MG
CLORETO DE POTÁSSIO 10%
CLORETO DE SÓDIO 0,9 %
CLORETO DE SÓDIO 20% SOL. HIPERTÔNICA
CLOREXIDINA GLUCONATO 4 % SOLUÇÃO
DEGERMANTE - ALMOTOLIA 100 ML
COLAGENASE 0,6 UI/G 30G
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOL. INJ. 2,5 ML
DEXAMETASONA 4MG COMP.
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG/5 ML SOL.ORAL - 120ML
DIAZEPAM - INJETAVEL
DIAZEPAM COMPRIMIDOS
DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG DRÁGUA
DICLOFENACO SÓDICO - INJETAVEL
DIGOXINA 0,25 MG



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

DILTIAZEM CLORIDRATO 30 MG
DIMETICONA EMULSÃO ORAL
DIPIRONA SODICA - INJETAVEL
DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL E COMPRIMIDOS
DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOL.INJ. 20 ML
DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOL. INJ. 10 ML
ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDOS
ENOXAPARINA 20 E 40 MG SERINGA
EPINEFRINA 1 MG/ ML SOL. INJ. 1 ML
ESTREPTOQUINASE
FELIPRESSINA 0,03 UI/ML + PRILOCAINA CLORIDRATO 3% - 1,8 ML
FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML
FENOBARBITAL SÓDICO – INJETAVEL
FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML GOTAS P/NEBULIZAÇÃO
FENTANILA CITRATO 0,50 MG/ML - 10 ML (LISTA A1)
FITOMENADIONA (VITAMINA "K 1") 10 MG/ML SOL. INJ. 1 ML IM
FLUMAZENIL 0,1 MG/ML – INJETAVEL
FUROSEMIDA – INJETAVEL
FUROSEMIDA COMPRIMIDOS
GENTAMICINA SULFATO – INJETAVEL
GLICERINA - CLISTER 12%
GLICONATO DE CALCIO 10% - INJETAVEL
GLICOSE 10% SOL. HIPERTÔNICA - SISTEMA FECHADO - FR.250 ML
GLICOSE 25% SOLUÇÃO HIPERTÔNICA - 10 ML
GLICOSE 5 % -
GLICOSE 50% SOLUCAO HIPERTÔNICA - 10 ML
HALOPERIDOL 5 MG/ 1 ML – INJETAVEL
HEPARINA SODICA 5000 UI / 0,25 ML (SUBCUTÂNEA)
HEPARINA SODICA 5000 UI / ML - 5 ML
HIDRALAZINA CLORIDRATO – INJETAVEL
HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDOS
HIDROCORTISONA SUCCINATO – INJETAVEL
HIDROXICOBALAMINA CLORIDRATO (VITAMINA "B 12") 5.000 MCG/2 ML SOL. INJ. 2 ML
HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO
IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

INSULINA NPH HUMANA - 10 UI/ML
INSULINA REGULAR HUMANA - 10 UI/ML -
IPRATRÓPIO, BROMETO 0,025% (0,25 MG / ML) SOL. P/NEBULIZAÇÃO
ISOSSORBIDA (DINITRATO) - 10 MG
ISOSSORBIDA (DINITRATO) SUBLINGUAL - 5 MG
IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDOS
LIDOCAINA CLORIDRATO 2% - - INJETAVEL
LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GELEIA
LIDOCAINA CLORIDRATO 2% (ODONTOLÓGICA)
MANITOL 20% SOL. – INJETAVEL
METFORMINA CLORIDRATO 850 MG
METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS
METILPREDNISOLONA SUCCINATO – INJETAVEL
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - INJETAVEL
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL
METOPROLOL TARTARATO - INJETAVEL
METRONIDAZOL 5MG/ML - INJETAVEL
METRONIDAZOL 250 MG
MIDAZOLAM CLORIDRATO - INJETAVEL
MORFINA SULFATO 10 MG/ML - INJETAVEL
N-BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL
N-BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA - INJETAVEL
NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ ML - INJETAVEL
NISTATINA 100.000 UI / ML SUSP. ORAL
NITROGLICERINA 5 MG/ML – INJETAVEL
NITROPRUSSETO DE SODIO 50 MG - INJETAVEL
NOREPINEFRINA BITARTARATO 2 MG/ML – INJETAVEL
OCITOCINA 5 UI/ML – INJETAVEL
OLEO MINERAL 100 ML
OMEPRAZOL 40 MG – INJETAVEL
OXACILINA SÓDICA - INJETAVEL
PARACETAMOL SOL. ORAL E COMPRIMIDOS
PETIDINA CLORIDRATO – INJETAVEL
POLIGELINA (GELATINA + ELETROLITOS) 3,5 % - INJETAVEL
PREDNISOLONA FOSFATO 3MG/ML SOL. ORAL - 120ML
PREDNISONA 20 MG
PREDNISONA 5 MG



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

PROMETAZINA CLORIDRATO – INJETAVEL
PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG
PROTAMINA SULFATO 1000 UI - INJETAVEL
RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG
RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ ML - INJETAVEL
RINGER / LACTATO
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL
SALBUTAMOL SULFATO 0,5 MG/ML - INJETAVEL
SULFADIAZINA DE PRATA 1 % CREME 100 G
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (80 MG + 16 MG) / ML - INJETAVEL
SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMPRIMIDOS
SULFATO DE MAGNESIO 10% - INJETAVEL
TENECTEPLASE 40MG OU ALTEPLASE 50 MG
TENOXICAM 20 MG - INJETAVEL
TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/- INJETAVEL
VERAPAMIL CLORIDRATO 2,5 MG/ML – INJETAVEL

10. GRADE MÍNIMA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A ODONTOLOGIA

MEDICAMENTO/INSUMO - ODONTOLOGIA
ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL
ADESIVO ESMALTE/DENTINA (TIPO PRIME E BOND)
ALVEOLEX
ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR
ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA 1:100000



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM ADRENALINA 1:100000
ANESTÉSICO TÓPICO (BENZOCAÍNA)
CIMENTO CIRÚRGICO PÓ
CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO
CIMENTO HIDR. DE CÁLCIO DYCAL
C. IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO
CLOREXIDINE 0,12%
EUGENOL
FORMOCRESOL
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.
ÓXIDO DE ZINCO
PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL QQ COR
CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE
BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO 06
BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA 6
BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA 702
BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 04



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

BROCA CARBIDE PARA PEÇA DE MÃO 702
BROCA DE GATES GLIDDEN 28MM Nº 3
BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014
BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 4138
BROCA ZEKRYA 25 MM
ESPONJA HEMOSTATICA
FILME RX PERIAPICAL
FIXADOR
LIMA KERR 15 - 25MM (CAIXA COM 6)
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (SPRAY 200ML)
PAPEL CARBONO CONTACTO
RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL DE BAIXA CONTRAÇÃO E PRESA RAPIDA COR 69 - KIT
REVELADOR
ROLETE DE ALGODÃO
SODA CLORADA 5,25% (LITRO)
SUGADOR DE SALIVA - PACOTE COM 40 UNIDADES
TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA



Serviço Público Estadual
PROC. E-08/001/1928/2016
Data: 04/05/2016 Fls.
Rubrica: ID

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

AGULHA CURTA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA

AGULHA LONGA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA